

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

Estudo Técnico Preliminar 63/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64307.003985/2026-19

2. Descrição da necessidade

A abertura do novo processo licitatório propicia manter a continuidade na execução das tarefas diárias, pois os produtos a serem adquiridos irão auxiliar na vida vegetativa das Organizações Militares subordinadas vinculadas administrativamente à 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

Ainda, a realização da nova contratação do fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijas P45 e P13, se faz necessária em razão do fim da vigência da ata do pregão a ser substituído – Pregão Eletrônico SRP 30/2023.

A aquisição trata-se de materiais essenciais para garantir condições de trabalho adequadas aos servidores. É nesse contexto que esta contratação pretende suprir a demanda por gás liquefeito de petróleo em botijas P45 e P13. A aquisição pretendida justifica-se por se tratar de materiais indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais, as atividades administrativas restarão prejudicadas.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A natureza do objeto a ser contratado é comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico Menor Preço.

Trata-se de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme revisto no art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento	Lucas Mendonça França

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As descrições e requisitos de cada item da contratação estão elencados no Termo de Referência e referem-se aos aspectos legais da Lei nº 14.133/2021, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos critérios de sustentabilidade ambiental, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado,

Caso a contratada seja uma empresa do Estado de Roraima, o fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser em entrega única ou parcelada, dependendo do tipo de material e de empenho e após acordo/contato prévio com o Chefe do Setor de Aprovisionamento, nos seguintes endereços:

a. **Cmdo 1ª Bda Inf SI (UASG 160482)** – Setor de Aprovisionamento (Rancho do 10º GAC SI), Av. Marquês de Pombal, Quadra 1, s/n, Setor Militar Marechal Rondon, Boa Vista-RR. Horários: de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 16:30 horas, e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas. Tel.: (95) 3623-1623;

b. **C Fron RR/7º BIS (UASG 160352)** – Setor de Aprovisionamento – Av. General Sampaio, s/n, Setor Militar Marechal Rondon, Boa Vista-RR, CEP: 69.308-150. Horários: de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 16:30 horas, e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas. Tel.: (95) 3212-3359;

c. **6º BEC (UASG 160353)** – Setor de Aprovisionamento – Av. Capitão Enê Garcez, nº 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000. Horários: de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 16:30 horas, e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas. Tel.: (95) 4009-9000.

No caso de empresas de outros estados, a contratada terá que entregar o material solicitado no prazo de 5 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho enviada por e-mail cadastrado no SICAF, em virtude da alta demanda e da pouca capacidade de armazenamento presente no Setor de Aprovisionamento.

A Contratada obriga-se a fornecer o GLP, durante toda a vigência do contrato de fornecimento, em recipientes que serão disponibilizados em regime de Comodato (empréstimo gratuito do vasilhame);

A Contratada obriga-se a disponibilizar/entregar os recipientes em perfeitas condições técnicas, de conservação e uso (sem deformações graves; sem vazamentos; sem sinais de corrosão; ou outro dano que inviabilize o uso seguro, e, quando for o caso, com lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor do GLP), respeitado o prazo de validade e as normas técnicas da ANP.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de justificação, orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso IV, do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 (pesquisa direta com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Nos casos em que não foi possível o cumprimento integral dos parâmetros indicados pela referida IN, eles serão devidamente justificados na formação do processo.

6. Descrição da solução como um todo

Quanto à solução para contratação, a escolha da administração foi por uma licitação por itens, contendo 02 (dois) itens. Sendo o critério de seleção o menor preço por item. A modalidade de licitação escolhida é o pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no § 2º do Art. 17º da lei 14.133/2021:

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem licitados foram estimados pelo Setor de Aprovisionamento com base na média de consumo dos últimos (doze) meses e no pregão anterior - Pregão Eletrônico SRP 90033/2024 - certame este que terá sua ata de vigência expirada em 11 de agosto de 2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.082.943,00

A média anual apresentada com base nos orçamentos de materiais semelhantes ao objeto que a Administração pretende contratar foi de **R\$ 2.082.943,00**. Tal pesquisa de preços foi realizada seguindo as normas e legislação vigente conforme consta explicado no item 05 deste Estudo Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação é divisível em itens, tendo em vista a ampla participação de licitantes, possibilitando maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

O Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo o estudo preliminar como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anuais (PCA) da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A 1ª Brigada de Inf SI, almeja com a presente contratação, resultados positivos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, bem como garantir otimização dos recursos humanos e materiais utilizados tanto no controle quanto na execução do objeto.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente a assinatura do contrato a Administração deverá certificar-se de que os itens a serem contratados atendem os requisitos previstos no Termo de Referência, bem como cumprem todos os demais requisitos editalícios.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação;

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. Adesão

A previsão de adesão à ata de registro de preços por órgãos não participantes (carona) justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos, econômicos e operacionais:

1. Ganhos de Eficiência Administrativa

A previsão de adesão à ata por órgãos não participantes para a aquisição de gás GLP promove uma significativa otimização dos recursos públicos ao evitar a repetição desnecessária de certames licitatórios para um insumo de consumo contínuo, essencial e altamente padronizado. Ao permitir o aproveitamento futuro desta ata por outros entes da Administração, reduz-se o tempo médio de contratação e poupa-se a força de trabalho de diversos setores, como equipes de planejamento, pregoeiros e assessorias jurídicas, que de outra forma teriam que instruir novos processos do zero. Essa celeridade processual garante o abastecimento ágil e ininterrupto das instalações e cozinhas das unidades envolvidas, permitindo que a força de trabalho estatal foque estritamente em suas atividades finalísticas.

2. Viabilidade Operacional

A viabilidade da medida fundamenta-se na capacidade técnica e logística das distribuidoras e fornecedoras de gás GLP adjudicatárias, as quais rotineiramente operam com estrutura e capilaridade adequadas para suportar o fornecimento fracionado e seguro do combustível sob demanda. Ademais, o processo de eventual adesão observará rigorosamente as regras de controle, as autorizações prévias e os limites quantitativos estritos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o atendimento a órgãos caronas jamais comprometa a autonomia, o estoque e o cronograma originalmente pactuados pelo órgão gerenciador. O monitoramento centralizado dos saldos de recargas ou cilindros assegura a governança do processo, tornando a execução contratual perfeitamente exequível e segura para todas as instituições envolvidas.

3. Economicidade

Sob o aspecto econômico, a previsão de abertura da ata para adesão gera uma sinalização de consumo ampliado de combustível no mercado regulado, o que estimula uma maior competitividade entre as distribuidoras de gás e resulta na obtenção de preços por quilo ou cilindro mais vantajosos, gerando potenciais descontos decorrentes da economia de escala. Somado a isso, há uma expressiva redução de custos indiretos para o erário, uma vez que se eliminam os gastos financeiros associados à publicação de novos editais, realização de pesquisas de mercado redundantes em portais oficiais e despesas operacionais de gerenciamento de novos certames, consolidando o registro de preços como a alternativa de maior benefício financeiro e vantajosidade para a Administração Pública.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, de empresa para fornecimento de gás GLP para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares participantes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS MENDONCA FRANCA

Chefe da Equipe de Planejamento

JUELY SILVA DE ARAUJO JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento

LUIZ GUSTAVO PEREIRA MAGGI

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 04/08/2026 às 13:39:31.